



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

SAUEL - SISTEMA de ARQUIVOS da UEL
Divisão de Protocolo e comunicação

Processo

7573.2017 . 40

Abertura: 18/04/2017 - 11:20:22 hs

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO-
SAUEL

ARQUIVADO EM



Interessado: GABINETE DA REITORIA - GR

Título: PORTARIA Nº 1543 - CONSTITUIR COMISSÃO PARA PROPOR PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DOCENTES DURANTE O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, BEM COMO DAR CONTINUIDADE AOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE EFETIVO

1a. Tramitação:

18/04/2017

GABINETE DA REITORIA

TRAMITAÇÃO

Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE
01	19/04/17	PRORH	11	18/06/19	GR	21		
02	19/04/17	DSD	12	18.06.19	GVR	22		
03	20/04	GABINETE	13			23		
04	25/04	GVR	14			24		
05	05/06/18	PJU	15			25		
06	21/06/18	GR 476	16			26		
07	05/11/18	PROPLAN	17			27		
08	07/03/19	GR	18			28		
09	16/04/19	PROPLAN	19			29		
10	18/04/19	GVR	20			30		

Obs.: Emita sempre guia de envio ao proceder a tramitação do Processo. Ela é indispensável para o controle da tramitação e a localização do mesmo.

PORTARIA N.º . **1541** 1 2 ABR 2019

Considerando o Processo nº 7573/2017;

Considerando o relatório da Comissão constituída por meio da Portaria Nº 1543/17 apresentado ao Conselho Universitário cuja Minuta de Resolução que institui o Regulamento para o Estágio Probatório da Carreira de Professor de Ensino superior da Universidade Estadual de Londrina foi aprovada em reunião do dia 01 de março de 2019;

Considerando que o Conselho Universitário nesta mesma reunião deliberou pela recomposição da Comissão para que a mesma dê continuidade aos procedimentos de avaliação do docente efetivo;

Considerando as indicações do SINDIPROL, conforme OF. 15/19, de 11 de abril de 2019, às fls. 179;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- I - Constituir Comissão composta pelos servidores: **ELY FERREIRA DE SIQUEIRA (PRORH), MARIA ELISA WOTZASEK CESTARI (PROGRAD), ELISA EMI TANAKA CARLOTO (PROPLAN), NILSON MAGAGNIN FILHO (SINDIPROL), HENRIQUE DE SANTANA (CPA), SILVIA NOGUEIRA CORDEIRO (CÂMARA DE GRADUAÇÃO), HELIANA BARBOSA FONTENELE (CÂMARA DE PESQUISA), ANA LÚCIA DA SILVA (CÂMARA DE EXTENSÃO) e DÉCIO SABBATINI BARBOSA (Vice-Reitor)**, para dar continuidade aos procedimentos de avaliação do docente efetivo, conforme foi estabelecido na Portaria nº 1543/17.
- II - Designar como Suplentes **PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA (CÂMARA DE EXTENSÃO), ANA MÁRCIA FERNANDES TUCCI DE CARVALHO (PROGRAD), SANDRA MARIA SIMONELLI (CÂMARA DE GRADUAÇÃO) e SILVIA ALAPANIAN (SINDIPROL)**.
- III - O Presidente da Comissão será escolhido entre seus pares.
- IV - A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar o relatório final.
- IV- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.



Universidade
Estadual de Londrina

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
7573/2017	181	<i>[Handwritten Signature]</i>	GR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

À

PROPLAN

A/C.: Profa. Dra. Elisa Emi Tanaka Carloto

Considerando a emissão da Portaria nº 1541 e orientações do Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, encaminhamos para cumprimento das providências necessárias.

Em, 15 de abril de 2019.

[Handwritten Signature]
Profa. Lisiane Freitas de Freitas,
Chefe de Gabinete.

A Vice-Reitoria

Considerando o cumprimento das orientações e providências iniciadas;

Considerando deisda' da referida causa a falta da Presidência de mesma ser ocupada pelo vice-reitor;

encaminho o processo para o desenvolvimento das atividades.

10/04/19

[Handwritten Signature]

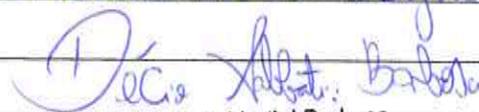
Profa. Dra. Elisa Emi Tanaka Carloto
D. de Aval. e Informação Institucional
Pro-Reitoria de Planejamento/UEL



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
7573	182	R, GR	

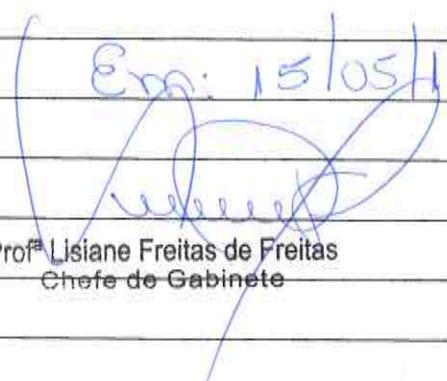
TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

Considerando a necessidade da inclusão de um novo membro e três suplentes à Comissão de Avaliação Docente Efetivo, encaminhamos o processo para aprovação dos nomes pelo Conselho Universitário: como membro da Comissão Dra. Suhaila Smaili Santos - CCS e Dr. Taufik Abraão - CTU. Como suplente pela PRORH o servidor José Luiz Alduan e como suplente da Câmara de Pesquisa Dra. Jeseane Alessandra Dugondi - CCE. Londrina 10/05/2019


Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa
Vice-Reitor

À SGOCS

Para pautar para a Câmara de Regulação e, após pautar em reuniões do Conselho Universitário.


Em: 15/05/19
Prof.ª Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

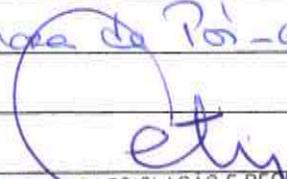
Ao Conselho Universitário:

Considerando que o presente processo trata da indicação de nomes para recompor a Comissão para Procedimentos de Avaliação de Desempenho de Docentes Efetivos, após a aprovação do Regulamento de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório de Carreira de Professor da UEL;

Considerando que nas havia representação indicada pela PROPPG na comissão estabelecida anteriormente (nas haviam indicações), digo, considerando que nas havia representação da Câmara de Pós-graduação;

Considerando que a PROPPG solicitou a inclusão da Câmara de Pós-graduação;

data 24/05/2019


CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E RECURSOS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRESIDENTE



Edson Luis Zanutto <edsonzanutto@uel.br>

Fwd: INDICAÇÕES DA PROPPG para a Comissão constituída por meio da Portaria 1543/17

1 mensagem

Reitoria Universidade Estadual de Londrina <reitoria@uel.br>
Para: Edson Luis Zanutto <edsonzanutto@uel.br>

2 de maio de 2019 16:05

----- Forwarded message -----

De: **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEL** <proppg@uel.br>

Date: qui, 2 de mai de 2019 às 15:43

Subject: INDICAÇÕES DA PROPPG para a Comissão constituída por meio da Portaria 1543/17

To: Vice Reitoria <vicereitoria@uel.br>, <sabatini@uel.br>

Cc: Universidade Estadual de Londrina <reitoria@uel.br>

Prezados,

a Câmara de Pós-Graduação indica para compor a Comissão para **procedimentos de avaliação de desempenho de docentes efetivos** os professores **Suhaila Mahmoud Smaili Santos**, como titular e **Taufik Abrao**, como suplente.

E aproveitamos para complementar a indicação da Câmara de Pesquisa, **Josiane Alessandra Vignoli**, como suplente.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfeiri,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

----- Forwarded message -----

De: **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEL** <proppg@uel.br>

Date: sex, 29 de mar de 2019 às 16:41

Subject: Fwd: Recomposição da Comissão constituída por meio da Portaria 1543/17

To: Marcia Oliveira Goncalves <mog@uel.br>

----- Forwarded message -----

De: **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEL** <proppg@uel.br>

Date: sex, 29 de mar de 2019 às 16:41

Subject: Re: Recomposição da Comissão constituída por meio da Portaria 1543/17

To: Neiva Aranda Lopes Butarello <reitoria@uel.br>

Prezados,

a Câmara de Pesquisa indica para compor a Comissão para **procedimentos de avaliação de desempenho de docentes efetivos** a Professora Doutora **Heliana Barbosa Fontenele** - *OK*

heliana@uel.br

Atenciosamente,

Prof. Dr. Arthur E. Mesas,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício.

Em seg, 18 de mar de 2019 às 11:11, Neiva Aranda Lopes Butarello <reitoria@uel.br> escreveu:

**À PPRORH, PROGRAD, PROPLAN, SINDIPROL, CPA, CÂMARA DE GRADUAÇÃO,
CÂMARA DE PESQUISA, CÂMARA DE EXTENSÃO:**



Considerando a aprovação dos procedimentos e instrumentos de avaliação de desempenho de docentes durante o período de estágio probatório apresentados pela Comissão constituída pela Portaria no. 1543 de 17 de abril de 2017 (anexa), em 1º de março de 2019, na 713ª reunião ordinária do Conselho Universitário;

Considerando o objeto de análise constante na referida Portaria e a necessidade de dar continuidade aos **procedimentos de avaliação de desempenho de docentes efetivos**;

Considerando a indicação pelo Conselho Universitário de recomposição dos membros da Comissão da referida Portaria com **manutenção das unidades participantes**.

Solicitamos, a pedido, do Magnífico Reitor que seja indicado (a) o (a) representante desta Unidade para recompor a Comissão com o objetivo de dar continuidade aos procedimentos de avaliação de desempenho de docentes efetivos.

Os representantes devem ser indicados em até 10 (dez) dias com o objetivo de início dos trabalhos no mês de abril de 2019.

Solicitamos às Pró-Reitorias o envio às respectivas Câmaras DE GRADUAÇÃO, DE PESQUISA e DE EXTENSÃO.

Att.

Neiva Butarello

Gabinete da Reitoria

PORTARIA N.º - **1541** 1 2 ABR 2019

Considerando o Processo nº 7573/2017;

Considerando o relatório da Comissão constituída por meio da Portaria Nº 1543/17 apresentado ao Conselho Universitário cuja Minuta de Resolução que institui o Regulamento para o Estágio Probatório da Carreira de Professor de Ensino superior da Universidade Estadual de Londrina foi aprovada em reunião do dia 01 de março de 2019;

Considerando que o Conselho Universitário nesta mesma reunião deliberou pela recomposição da Comissão para que a mesma dê continuidade aos procedimentos de avaliação do docente efetivo;

Considerando as indicações do SINDIPROL, conforme OF. 15/19, de 11 de abril de 2019, às fls. 179;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- I - Constituir Comissão composta pelos servidores: **ELY FERREIRA DE SIQUEIRA (PRORH)**, **MARIA ELISA WOTZASEK CESTARI (PROGRAD)**, **ELISA EMI TANAKA CARLOTO (PROPLAN)**, **NILSON MAGAGNIN FILHO (SINDIPROL)**, **HENRIQUE DE SANTANA (CPA)**, **SILVIA NOGUEIRA CORDEIRO (CÂMARA DE GRADUAÇÃO)**, **HELIANA BARBOSA FONTENELE (CÂMARA DE PESQUISA)**, **ANA LÚCIA DA SILVA (CÂMARA DE EXTENSÃO)** e **DÉCIO SABBATINI BARBOSA (Vice-Reitor)**, para dar continuidade aos procedimentos de avaliação do docente efetivo, conforme foi estabelecido na Portaria nº 1543/17.
- II - Designar como Suplentes **PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA (CÂMARA DE EXTENSÃO)**, **ANA MÁRCIA FERNANDES TUCCI DE CARVALHO (PROGRAD)**, **SANDRA MARIA SIMONELLI (CÂMARA DE GRADUAÇÃO)** e **SILVIA ALAPANIAN (SINDIPROL)**.
- III - O Presidente da Comissão será escolhido entre seus pares.
- IV - A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar o relatório final.
- IV- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
P573/2018	186	2	Legis

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

AO Conselho Universitário

Considerando que o presente processo trata da indicação de nomes para recompor a Comissão para Procedimentos de Avaliação de Desempenho de Docentes Efetivos, para atuação posterior à aprovação do Regulamento de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da Carreira de Professor (Resolução CU 003/19),

no qual são indicados nomes de representantes suplentes da PRORH (José Luiz Alduan) e Câmara de Pesquisas (Joseane Alessandra Vignoli) e membros titular e suplente da Câmara de Pós-graduação (Suhaila Smaili Santos e Taufik Abraão, respectivamente);

Considerando que não há indicação de, digo, não há representação formalizada de representante da Câmara de Pós-graduação na referida Comissão;

Considerando que a PROPPG fez uma solicitação, diretamente à Comissão, de inclusão de um representante da Câmara de Pós-graduação na mesma;

Consideramos que o processo está apto a ser apreciado por este Conselho após a deliberação acerca da solicitação de PROPPG.

24/05/2019

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E RECURSOS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRESIDENTE

Juliano Cesar Calderon
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E RECURSOS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
MEMBRO

Silvia Bortolotto
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E RECURSOS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
MEMBRO

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E RECURSOS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
MEMBRO



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
1573/2014	186V	J	5005

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

AO GR

O Conselho Universitário, em reunião no dia 07 de junho de 2019, aprovou a inclusão da Comissão de Pós - Graduação na comissão que estuda procedimentos de Avaliação de Desempenho de Docentes Efetivos. Aprovou ainda, os seguintes nomes para recompor a Comissão: Suheila Mahmoud Smaili Santos (titular) Taufik Abrão (Suplente), Joziane Alessombra Tignoli (Suplente) e José Luiz Alduom (Suplente)

Em 10/06/2019

Sirlei
Sirlei Mariano Ferreira
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
UEL/Secretaria Geral dos Órgãos
Colegiados Superiores

PORTARIA N.º 2698 14 JUN 2019

Considerando a Portaria nº 1541, de 12 de abril de 2019, que constitui Comissão para dar continuidade aos procedimentos de avaliação do docente efetivo;

Considerando a deliberação do Conselho Universitário, em reunião no dia 07 de julho de 2019;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- I - Designar para integrarem a Comissão constituída por meio da Portaria nº 1541/19, os seguintes membros:

Titular

Suhaila Mahmoud Smaili Santos, como representante da Câmara de Pós-Graduação.

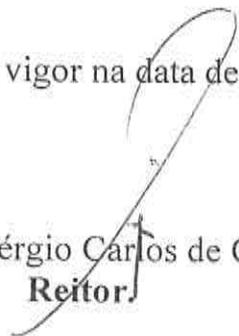
Suplentes

Taufik Abrão, como representante da Câmara de Pós-Graduação;

Josiane Alessandra Vignoli, como representante da Câmara de Pesquisa;

José Luiz Alduan, como representante da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

- II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.



Universidade
Estadual de Londrina

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
7573/2017	188	GR	GR

**TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.**

À

Vice-Reitoria

Considerando a inclusão de novos membros na Comissão, conforme a emissão da Portaria 2698, de 14 de junho de 2019, encaminhamos para as providências necessárias.

Em, 14 de junho de 2019.

Profª. Lisiane Freitas de Freitas,
Chefe de Gabinete



----- Forwarded message -----

De: **Décio Sabbatini Barbosa** <sabbatini2011@hotmail.com>

Date: seg., 4 de mai. de 2020 às 16:59

Subject: Item de pauta para CEPE/CA

To: Lisiane Freitas <lisiane@uel.br>, LISIANE FREITAS

<proflfreitas@hotmail.com>

Prezada Profa. Lisiane Freitas

Solicito a inclusão de ponto de pauta para a reunião CEPE/CA a ser realizada de forma virtual na próxima quinta-feira, dia 07/05.

O ponto seria a indicação de 06 nomes a saber: titular e suplente da câmara de graduação, titular e suplente da câmara de pesquisa e o mesmo para a câmara de extensão. Estes nomes são para dar continuidade aos trabalhos da atual comissão de avaliação docente coordenada por mim e cujos mandatos dos participantes das câmaras já citadas expiraram.

Att.

Prof. Décio Sabbatini Barbosa

PORTARIA N.º - **1541** 12 ABR 2019

Considerando o Processo nº 7573/2017;

Considerando o relatório da Comissão constituída por meio da Portaria Nº 1543/17 apresentado ao Conselho Universitário cuja Minuta de Resolução que institui o Regulamento para o Estágio Probatório da Carreira de Professor de Ensino superior da Universidade Estadual de Londrina foi aprovada em reunião do dia 01 de março de 2019;

Considerando que o Conselho Universitário nesta mesma reunião deliberou pela recomposição da Comissão para que a mesma dê continuidade aos procedimentos de avaliação do docente efetivo;

Considerando as indicações do SINDIPROL, conforme OF. 15/19, de 11 de abril de 2019, às fls. 179;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- I - Constituir Comissão composta pelos servidores: **ELY FERREIRA DE SIQUEIRA (PRORH)**, **MARIA ELISA WOTZASEK CESTARI (PROGRAD)**, **ELISA EMI TANAKA CARLOTO (PROPLAN)**, **NILSON MAGAGNIN FILHO (SINDIPROL)**, **HENRIQUE DE SANTANA (CPA)**, **SILVIA NOGUEIRA CORDEIRO (CÂMARA DE GRADUAÇÃO)**, **HELIANA BARBOSA FONTENELE (CÂMARA DE PESQUISA)**, **ANA LÚCIA DA SILVA (CÂMARA DE EXTENSÃO)** e **DÉCIO SABBATINI BARBOSA (Vice-Reitor)**, para dar continuidade aos procedimentos de avaliação do docente efetivo, conforme foi estabelecido na Portaria nº 1543/17.
- II - Designar como Suplentes **PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA (CÂMARA DE EXTENSÃO)**, **ANA MÁRCIA FERNANDES TUCCI DE CARVALHO (PROGRAD)**, **SANDRA MARIA SIMONELLI (CÂMARA DE GRADUAÇÃO)** e **SILVIA ALAPANIAN (SINDIPROL)**.
- III - O Presidente da Comissão será escolhido entre seus pares.
- IV - A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar o relatório final.
- IV - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.

PORTARIA N.º 2698 14 JUN 2019

Considerando a Portaria n.º 1541, de 12 de abril de 2019, que constitui Comissão para dar continuidade aos procedimentos de avaliação do docente efetivo;

Considerando a deliberação do Conselho Universitário, em reunião no dia 07 de julho de 2019;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- I - Designar para integrarem a Comissão constituída por meio da Portaria n.º 1541/19, os seguintes membros:

Titular

Suhaila Mahmoud Smaili Santos, como representante da Câmara de Pós-Graduação.

Suplentes

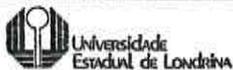
Taufik Abrão, como representante da Câmara de Pós-Graduação;

Josiane Alessandra Vignoli, como representante da Câmara de Pesquisa;

José Luiz Alduan, como representante da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

- II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.



Universidade
Estadual de Londrina

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
7573.2017	192		GR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

À SGOCS



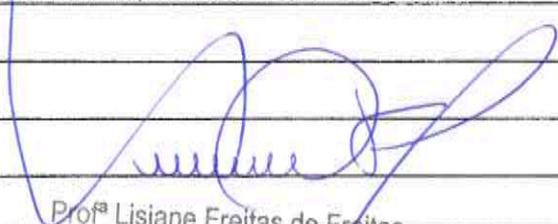
Para pautar em reunião de Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, para **indicação** de conselheiros para atuarem na comissão de avaliação docente, em substituição aos membros anteriores, cujos mandatos de suas representações nas respectivas Câmaras se expiraram. As indicações são:

- 1 titular e 1 suplente da Câmara de Graduação;
- 1 titular e 1 suplente da Câmara de Pesquisa;
- 1 titular e 1 suplente da Câmara de Extensão;

Embora seja uma comissão instituída pelo Conselho Universitário, a indicação das respectivas Câmaras pode sair do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. A recomposição se faz necessária para dar continuidade aos trabalhos da atual comissão de avaliação docente, coordenada pelo vice-reitor Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa.

OBS: Não foi digitalizado o inteiro teor do processo por se tratar apenas da recomposição de alguns membros.

Londrina, 05 de maio de 2020.


Profª Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1427

20/05/2020

Considerando a Portaria nº 1541, de 12 de abril de 2019, que constituiu Comissão para dar continuidade aos procedimentos de avaliação dos docentes efetivos;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2020;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I - Designar para integrarem a Comissão constituída por meio da Portaria nº 1541/19, os seguintes membros:

Titulares:

Prof. Dr. José Miguel Arias Neto, como representante da Câmara de Graduação;

Prof. Dr. Edmarlon Giroto, como representante da Câmara de Pesquisa;

Profa. Dra. Patrícia de Oliveira Rosa da Silva, como representante da Câmara de Extensão.

Suplentes:

Profa. Dra. Sandra Maria Simonelli, como representante da Câmara de Graduação;

Profa. Dra. Sílvia Ponzoni, como representante da Câmara de Pesquisa.

- II - Fica prorrogado por mais 120 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, constituída pela Portaria nº 1541, de 12 de abril de 2019.

- III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.



Londrina, 19 de agosto de 2020.

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS

Por meio da Portaria nº 1543 de 17 de abril de 2017, o Conselho Universitário da UEL instituiu a Comissão de Avaliação Docente, para propor procedimentos e instrumentos de avaliação de docentes durante o período de estágio probatório, bem como dar continuidade aos procedimentos de avaliação do docente efetivo, presidida pelo Professor Ludoviko Carnasciali dos Santos, além dos seguintes membros: José Luiz Alduan (PRORH), Prof^ª Sueli Fátima Consolini (PROGRAD), Prof^ª Sandra Regina de Oliveira Garcia (PROPLAN), Prof^ª Sílvia Alapanian (SINDIPROL/ADUEL), Prof^ª Elisa Emi Tanaka Carloto (CPA), Prof. Alexandre Urbano (Câmara de Graduação), Prof. Henrique de Santana (Câmara de Pesquisa) e Prof. Fernando Pereira Cândido (Câmara de Extensão).

Em 1º de março de 2019, na 713ª reunião do Conselho Universitário, foi aprovada a primeira parte do objeto desta comissão, a Avaliação de Docente em Estágio Probatório, em vigência. Em 12 de abril de 2019, a Portaria nº 1541 instituiu nova comissão para dar continuidade aos procedimentos de avaliação de desempenho para docentes efetivos, presidida pelo Prof. Décio Sabbatini Barbosa com a seguinte constituição de membros titulares: Ely Ferreira de Siqueira (PRORH), Prof^ª Maria Elisa Wotzasek Cestari (PROGRAD), Prof^ª Elisa Emi Tanaka Carloto (PROPLAN), Prof. Nilson Magagnin Filho (SINDIPROL/ADUEL), Prof. Henrique de Santana (CPA), Prof^ª Heliana Barbosa Fontenele (Câmara de Pesquisa), Prof^ª Ana Lúcia da Silva (Câmara de Extensão). Foram indicados pela Câmara de Pós-Graduação designar como Suplentes: Patrícia de Oliveira Rosa da Silva (Câmara de Extensão), Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho (PROGRAD), Sandra Maria Simonelli (Câmara de Graduação) e Sílvia Alapanian (SINDIPROL/ADUEL).

Em atendimento à indicação da Câmara de Pós-Graduação emitiu-se a Portaria nº 2698, de 14 de junho de 2019, que indicou como membro titular:



Suhaila Mahmoud Smaili Santos, como representante da (Câmara de Pós-Graduação). Nesta mesma ocasião foram indicados os Suplentes: Taufik Abrão (Câmara de Pós-Graduação), Josiane Alessandra Vignoli (Câmara de Pesquisa) e José Luiz Alduan (Pró-Reitoria de Recursos Humanos). De acordo com a Portaria nº 1427 de 20 de maio de 2020, foram indicados o Prof. José Miguel Arias Neto (Câmara de Graduação), Prof. Edmarlon Giroto (Câmara de Pesquisa) e a Patrícia de Oliveira Rosa da Silva, como representante da (Câmara de Extensão) Indicadas como suplentes: Sílvia Ponzoni (Câmara de Pesquisa) e Sandra Maria Simonelli (Câmara de Graduação).

Por fim, de acordo com a portaria nº 1707/20 de 08 de julho de 2020 foi designado o Prof. Carlos Alberto Miqueloto como suplente pela câmara de Extensão, Cultura e Sociedade. Muitos membros de diversas origens e formações que devido a esta diversidade puderam enriquecer as discussões e ampliar o consenso. Ao longo dos trabalhos desta comissão (16 meses), foram realizadas 24 reuniões, sendo que destas, 15 ocorreram de forma remota, com uso da Plataforma Google Meet devido aos impactos nas atividades presenciais causadas pela pandemia da Covid-19. Desde o princípio, pensou-se em um documento no qual vários aspectos fossem considerados não só por seus pares, mas também por estudantes e funcionários, buscando-se uma autoavaliação reflexiva, balanceada e apoiada nas três dimensões da Universidade (Ensino, Pesquisa e Extensão). Relações interpessoais, assiduidade, disciplina, eficiência em termos de produtividade no ensino, na pesquisa e na extensão, produção intelectual e gestão balizam o instrumento agora apresentado.

Por questão de coerência e recomendação do Conselho Universitário por ocasião da aprovação da Avaliação Docente em estágio probatório, tal documento apresenta forte relação com as diretrizes estabelecidas na avaliação de docentes no estágio probatório, obviamente resguardando peculiaridades entre o início de carreira para com aqueles com atividades já consolidadas em função do tempo de atividade docente na UEL.

Vale salientar que a Avaliação Docente é prevista nas diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) e foram adotadas



pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR) para avaliação do Sistema Estadual de Educação Superior e SETI/PR para regular a avaliação nas IES públicas paranaenses – Deliberação 9 CEE/PR nº 01/10 desde 2005. Seguindo estas diretrizes, em 2018, a Comissão Própria de Avaliação (CPA-UEL), em seu relatório final (Item 3.1.2. Projeto/Processo de Autoavaliação Institucional pag. 26-27, <http://www.uel.br/cpa/portal/pages/arquivos/RELATORIO%20INTEGRAL%20D%20AUTOAVALIACAO%20INSTITUCIONAL%20UEL%20-%20ANO%20BASE%202017.pdf>), apontou como fragilidades identificadas à ausência de processos institucionalizados de avaliação de desempenho docente, não atendendo assim às necessidades institucionais. Ainda, o relatório CPA-UEL recomendou a implantação institucional de um processo de Avaliação de Desempenho Docente.

Além disso, em 2018/2019 no Processo de Renovação de Reconhecimento Institucional com visita in loco, a Comissão incluiu em seu parecer: "6. *Que seja normatizado o processo unificado de avaliação de desempenho docente para as respectivas ascensões de níveis em relação às suas funções e ao desempenho de atividades de ensino, pesquisa e extensão.*" E "*implantar políticas com vistas à: Normatização do processo unificado de avaliação de desempenho docente para as respectivas ascensões de níveis em relação às suas funções e ao desempenho de atividades de ensino, pesquisa e extensão.*" (pág. 740) (E-PROTOCOLO N.º 15.488.848-9 PARECER CEE/CES N.º 40/20 CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL) Pedido de credenciamento da Universidade Estadual de Londrina (UEL)).

Considerando todos os motivos elencados esta comissão se dedicou a pesquisar, consultar a literatura e documentos gerados em outras Instituições, debater o assunto, para formular uma proposta de avaliação das atividades de seu corpo docente. Destaque para a proposta de Avaliação Interpessoal, a qual contou com suporte do Professor Maiango Dias, do Departamento de Psicologia Social e Institucional da UEL, a convite desta comissão. Avaliar o corpo docente de uma universidade pública, sem dúvida, é uma tarefa complexa, porém necessária. Complexa pela particularidade de cada disciplina,



cada curso e área os quais o docente esteja inserido. Complexa pela visão técnica, humanística ou ideológica que o docente tem do que seja uma universidade. Complexa por ser pública e, por isso, padecer da falta de investimentos regulares, tornando-a refém de políticas governamentais descontinuadas ou sazonalidades.

Embora complexa e multifacetada, a avaliação docente não pode deixar de ser uma preocupação constante e, portanto, imprescindível. A sociedade nos criou e nos mantém e, diante disso, temos uma responsabilidade enorme para com ela. Ao longo de sua existência, a UEL sempre se mostrou pronta para dar respostas às várias demandas de nossa cidade, região e Estado.

A atual pandemia do novo coronavírus é um exemplo explícito do que uma universidade pública pode fazer pela população. Mesmo assim, temos que ter assertividade, consciência e responsabilidade em reconhecer e promover a avaliação contínua de nossos especialistas, mestres e doutores. A resposta para o porquê avaliar pode ser justificada além das recomendações de Órgãos e Instâncias, mas na contribuição coletiva à percepção que cada docente tem individualmente de suas práticas pedagógicas e, com isso, promover mudanças e transformações. É fundamental que todos entendam que o objetivo maior deste trabalho foi construtivo e pedagógico e, nesse sentido, para além de um processo avaliativo, a proposta apresentada tem um caráter formativo, ou seja, tem como objetivo primordial contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem dentro da Universidade.

Diante das considerações acima apresentadas, a Comissão recomenda:

- 1- A ampla discussão desta proposta de avaliação pela comunidade docente da universidade.
- 2- A implementação de formulários em meio eletrônico para a coleta e tratamento dos dados pela Assessoria de Tecnologia de Informação (ATI).
- 3- Após a constituição da versão final deste instrumento, sejam realizados testes de validação, por amostragem.



Por fim, a comissão que elaborou o documento ora apreciado entende que o mesmo, após o escrutínio e aperfeiçoamento em cada setor competente para tal, possa permitir a melhoria nas práticas pedagógicas de nossos docentes para que possamos servir de forma mais eficaz ao nosso patrimônio mais importante que são os estudantes. E estes, por consequência, profissionais formados, possam ser os agentes transformadores que nossa sociedade tanto necessita.

Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa,

Presidente da Comissão de Avaliação Docente,

Vice Reitor.



RESOLUÇÃO C.U. Nº

Institui o Regulamento de Avaliação de Desempenho Docente para ocupantes efetivos do cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO o disposto no art. 207 da Constituição Federal que trata da autonomia universitária;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 76 da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos servidores civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, como o estabelecido no art. 33, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Paraná, que prevê a apuração do desempenho do servidor mediante sistema de avaliação de desempenho funcional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.713, de 07 de maio de 1997, que dispõe sobre as Carreiras do pessoal docente e técnico-administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e trata do processo de desenvolvimento docente na carreira mediante avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o processo 7573/2017 que constituiu a comissão para dar continuidade aos procedimentos de avaliação dos professores efetivos;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – C.U. aprovou e eu, REITOR, sanciono a seguinte Resolução que institui e regulamenta a Avaliação de Desempenho aos ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior integrantes da Carreira do Magistério Superior do Paraná na Universidade Estadual de Londrina:

CAPÍTULO I

Das disposições legais e preliminares

Art. 1º Fica instituída a Avaliação de Desempenho para Professores Efetivos, no âmbito da Universidade Estadual de Londrina, conforme disposto na Lei Estadual 11.713, de 7 de maio de 1997.



Art. 2º Fica regulamentada a sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e nas disposições contidas no art. 33, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 3º A avaliação de desempenho é um processo contínuo que permite acompanhar o professor no cumprimento das atribuições e na execução das atividades que lhe forem conferidas e aprimorar sua atuação profissional.

§ 1º A avaliação de desempenho permite à Instituição conhecer o potencial do professor, propiciar o seu desenvolvimento e ascensão de nível.

Art. 4º O processo de avaliação de desempenho terá caráter formativo com os objetivos:

I. Avaliar o desempenho do professor nas suas atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e administrativas;

II. Indicar possíveis necessidades de orientação e apoio técnico que deverão ser normatizadas e orientadas por instruções específicas da Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH;

III. Fornecer subsídios que possibilitem ao professor a ascensão de nível.

CAPÍTULO II

Da Avaliação

Art. 5º Para a avaliação será eleita uma Comissão de Avaliação de Desempenho Docente a cada gestão departamental, constituída por três membros titulares e, a critério de cada departamento, de um até três suplentes.

§ 1º Os membros desta Comissão devem ser efetivos e doutores da carreira docente.

§ 2º Não havendo no departamento número suficiente para compor a Comissão, a direção de Centro indicará professores de áreas afins para eleição.



§ 3º Havendo necessidade de mudança de membros da Comissão de Avaliação, durante o período avaliativo, uma nova Portaria indicando o novo membro deverá ser expedida, respeitando o *caput* do artigo.

Art. 6º O processo de avaliação fará referência às atividades desenvolvidas nos dois anos anteriores ao mês em que o processo de avaliação de desempenho for desencadeado.

§ 1º A avaliação será realizada pelo período de 24 meses divididos em duas fases:

I - Período de observação: será compreendido entre o primeiro e o 23º mês do período de interstício de 24 meses, na qual serão coletados dados referentes ao desempenho do professor de acordo com esta Resolução;

II - Período de avaliação: será compreendido entre o 23º e o 25º mês do período de interstício de vinte e quatro meses, sendo que ao final do período de doze meses a Comissão poderá emitir relatório parcial com recomendações a serem implementadas imediatamente.

§ 2º A Comissão deverá elaborar relatório final e encaminhá-lo com quinze dias de antecedência ao término do período de avaliação para o Chefe do Departamento que encaminhará à PRORH para subsidiar a orientação das atividades formativas, quando necessária.

§ 3º A qualquer tempo, no caso de alteração da Comissão de Avaliação, deverá ser construído relatório parcial para subsídio da nova equipe.

Art. 7º O professor será avaliado considerando-se os seguintes itens:

I. Relações interpessoais;

II. Assiduidade;

III. Disciplina;

IV. Eficiência.

§ 1º A sistemática de avaliação dos incisos deste artigo deverá obedecer aos Anexos de II a VII deste Regulamento.



§ 2º Para a avaliação do item Relações Interpessoais será considerada a avaliação por professores efetivos pertencentes ao Departamento onde o professor está lotado e/ou servidores administrativos efetivos, que atuem diretamente com o professor avaliado, conforme Anexo II.

§ 3º Para a avaliação do item Assiduidade serão considerados informações obtidas da Ficha Funcional do Professor (PRORH) e informações colhidas no Departamento no qual o professor está vinculado e nos Colegiados em que o professor participa, considerando apenas ocorrências formalmente identificadas e com a ciência do professor, conforme Anexo III.

§ 4º Para a avaliação do item Disciplina serão considerados informações obtidas da Ficha Funcional do professor junto à PRORH, conforme Anexo IV.

§ 5º Para fins de avaliação do item Eficiência serão utilizados os seguintes instrumentos:

I. Produtividade, conforme Anexo V;

II. Avaliação de unidade curricular (disciplinas) pelos Discentes, conforme Anexo VI;

III. Auto-avaliação do professor, conforme Anexo VII.

Art. 8º A pontuação máxima possível no resultado da Avaliação de Desempenho será cem pontos, calculada conforme Formulário de Consolidação - Anexo VIII.

Art. 9º Ao final do processo de avaliação, caso seja necessário, a Comissão poderá recomendar o encaminhamento do professor a cursos, atividades formativas ou outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O desempenho do professor será considerado satisfatório caso ao final do processo de avaliação seja atingido no mínimo 70 (setenta) pontos.

Art. 10. Do resultado da avaliação de desempenho cabe recurso ao Conselho Departamental, conforme art. 231, inciso I, do Regimento Geral, no prazo máximo de dez dias úteis contados a partir da data da assinatura da ciência do relatório final a ser protocolado para a PRORH.



CAPÍTULO III **Das Competências**

Art. 11. São atribuições da Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH:

I. Emitir portaria de nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente;

II. Encaminhar à chefia de Departamento a relação dos professores que deverão passar pelo processo de avaliação juntamente com o cronograma para a realização do mesmo;

III. Dar suporte técnico à Comissão de Avaliação no cumprimento deste regulamento;

IV. Acompanhar o processo de avaliação até sua fase final;

V. Dar ciência ao professor do resultado da avaliação e encaminhamentos propostos pela Comissão;

VI. Organizar a logística para a realização das atividades de formação continuada, articulada com Pró-Reitorias, Grupo de Estudos de Práticas em Ensino - GEPE, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Laboratório de Tecnologia Educacional - LABTED e outros.

Art. 12. São atribuições da Chefia de Departamento:

I. Conhecer e divulgar a legislação pertinente e o regulamento da avaliação de desempenho docente;

II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela PRORH;

III. Dar ciência ao professor do processo de avaliação, conforme anexo I;

IV. Comunicar ao professor a ser avaliado e à Comissão de Avaliação de Desempenho Docente o cronograma para a realização da avaliação;

V. Implementar a Comissão de Avaliação após a emissão da portaria;



VI. Encaminhar à Comissão de Avaliação os documentos necessários para subsidiar o processo;

VII. Encaminhar o resultado do processo da avaliação à Direção do Centro para ciência e à PRORH para providências.

Parágrafo único. Havendo comunicação da PRORH, o Departamento de lotação deverá iniciar o processo de acompanhamento, orientação e avaliação do professor.

Art. 13. São atribuições da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente:

I. Escolher o presidente e o secretário, dentre os seus membros;

II. Reunir todos os documentos necessários ao processo de avaliação;

III. Proceder à avaliação do professor, conforme disposto no art. 7º desta Resolução;

IV. Realizar a avaliação de acordo com os instrumentos correspondentes em anexo desta Resolução;

V. Elaborar as atas das reuniões da comissão;

VI. Definir a necessidade de cursos, atividades formativas dentre outras.

Art. 14. Cabe ao professor avaliado:

I. Conhecer o presente regulamento;

II. Cumprir os prazos estipulados;

III. Realizar sua autoavaliação conforme Anexo VII;

IV. Participar da avaliação quando convocado pela comissão;

V. Assinar o termo de ciência, quando do recebimento do processo de avaliação;

VI. Assinar o termo de ciência do resultado final e seguir as orientações da PRORH.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 15. Aplicam-se aos professores afastados para cursos de pós-graduação os critérios de avaliação estabelecidos nos planos de trabalho aprovados pelo Conselho Departamental.

Art. 16. O professor que cumpra mandato em cargo eletivo ou tenha sido designado para função administrativa na universidade em tempo integral será avaliado no período a partir das atividades desenvolvidas e das atribuições inerentes ao cargo ocupado.

Art. 17. O professor que esteja em disposição funcional, com vencimentos, será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Docente, tendo como base o cumprimento do Plano de Atividades circunstanciado, estabelecido por ocasião do afastamento do professor, e em conformidade com atribuições inerentes ao cargo ocupado.

Art. 18. O professor em disposição funcional sem vencimentos ou em licença sem vencimentos não será avaliado, caso o período de observação tenha menos de 180 dias.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, ____ de _____ de.



ANEXOS DA RESOLUÇÃO CU Nº

ANEXO	TÍTULO
I	TERMO DE CIÊNCIA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROFESSOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
II	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ITEM RELAÇÕES INTERPESSOAIS
III	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ITEM ASSIDUIDADE
IV	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ITEM DISCIPLINA -
V	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ITEM EFICIÊNCIA - PRODUTIVIDADE
VI	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ITEM EFICIÊNCIA - AVALIAÇÃO DE UNIDADES CURRICULARES (DISCIPLINAS) - DISCENTES
VII	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ITEM EFICIÊNCIA - AUTO AVALIAÇÃO - PROFESSOR
VIII	FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CU Nº
TERMO DE CIÊNCIA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROFESSOR
EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

Declaro estar ciente do teor dos documentos, dos critérios e do cronograma dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente, nos termos da Resolução CU nº _____, de ____/____/____ instituída para dar cumprimento ao disposto no art. 76 da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos servidores civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como na Lei Estadual nº 11.713, de 07 de maio de 1997.

_____ de _____ de _____.

Nome do Professor

Assinatura



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CU Nº
AVALIAÇÃO DO ITEM RELAÇÕES INTERPESSOAIS**

INSTRUÇÕES GERAIS: Devem preencher este instrumento pelo menos quatro professores e/ou servidores administrativos estáveis, escolhidos de forma aleatória, por sorteio, sem grau de parentesco ou cônjuges ou qualquer conflito de interesses e que atuem diretamente com o professor avaliado.

NA AVALIAÇÃO, CONSIDERAR (I) urbanidade no tratamento com as pessoas, com os recursos e com o patrimônio público; (II) cumprimento de atos de delegação de atividades próprias da docência; (III) cumprimento de normas e regulamentos da Instituição;

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO			
Avaliado:		Período de Avaliação	___/___/___ à ___/___/___
Chapa funcional:		Lotação: (Centro/Depto)	
Data avaliação:	___/___/___	Etapa da avaliação:	() 1ª () 2ª

ESCALA					
Discordo totalmente	Mais discordo que concordo	Nem discordo, nem concordo	Mais concordo que discordo	Concordo totalmente	Não sei ou não posso avaliar
0	1	2	3	4	Não afeta a média

Considerando o comportamento do docente avaliado, indique o quanto você concorda ou discorda de cada item abaixo, marcando um X na coluna correspondente:						
Em nosso relacionamento profissional, o(a) docente	0	1	2	3	4	NA
1. Comunica-se de forma clara e objetiva.						
2. Mantém postura respeitosa aos colegas mesmo em divergências.						
3. Demonstra empatia ante as demandas dos colegas.						
4. Age de forma ética.						
5. Colabora para a dinâmica democrática da equipe.						
6. Procura manter um bom relacionamento com os colegas.						
7. Trata a todos de forma coerente e com as premissas institucionais.						
8. Cumpre os seus compromissos com o coletivo.						
9. Busca assertividade ao expressar seu ponto de vista.						
10. Contribui, sempre que possível para melhorar o ambiente de trabalho.						
11. Expressa autenticidade mantendo-se coerente em seu comportamento.						
12. Defende o profissionalismo na instituição, em quaisquer situações.						



Para fins de pontuação, a Comissão de Avaliação deve considerar:

Discordo totalmente	0	Mais discordo que concordo	1	Nem discordo, nem concordo	2
Mais concordo que discordo	3	Concordo totalmente	4	Não sei ou não posso avaliar	Não se aplica (NA)

PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO:

Itens de Avaliação	Qtde.	Pontos	
		Unitário	Total
Discordo totalmente		0	
Mais discordo que concordo		1	
Nem discordo, nem concordo		2	
Mais concordo que discordo		3	
Concordo totalmente		4	
Soma			
Total de itens avaliados (subtraindo-se número de itens NA)			
TOTAL (máximo 40 pontos)		(Soma do total de pontos/total de itens avaliados) x 12	

- Um formulário para cada avaliador sorteado e Pontuação Final do Item = média aritmética dos respondentes.

	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4	Pontuação Final
TOTAL / Avaliador					



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO CU Nº
AVALIAÇÃO DO ITEM ASSIDUIDADE**

INSTRUÇÕES GERAIS:

- Este formulário deve ser preenchido pela Comissão de Avaliação com base em informações obtidas da Ficha Funcional do Professor (PRORH) e de informações colhidas no Departamento no qual o professor está vinculado e nos Colegiados em que o professor participa;
- Considerar apenas as ocorrências formalmente identificadas;
- Ao professor avaliado é atribuído, inicialmente, 30 (trinta) pontos. As faltas, ausências e atrasos resultam em perdas de pontos conforme Formulário de Avaliação.

NA AVALIAÇÃO, CONSIDERAR:

- Ausências e atrasos não justificados em aulas programadas;
- Faltas não justificadas em reuniões colegiadas (no Departamento, no Centro e em outros colegiados em que o professor participa);
- Ausências em outras atividades pedagógicas previamente aprovadas pelo departamento.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO			
Avaliado:		Período de Avaliação	___ / ___ / ___ à ___ / ___ / ___
Chapa funcional:		Lotação: (Centro/Depto)	
Data avaliação:	___ / ___ / ___	Etapa da avaliação:	() 1ª () 2ª

Itens a serem considerados (apenas no período de avaliação) por evento	Pontos Perdidos por evento registrado	Qtde. de eventos	Pontos Perdidos
1. Atrasos e/ou não cumprimento do tempo em aulas programadas sem justificativa ou com justificativa não referendada pela chefia do departamento.	6		
2. Faltas em aulas programadas sem justificativa ou com justificativa não referendada pela chefia do departamento.	8		
3. Faltas em reuniões oficialmente convocadas sem justificativa ou com justificativa não referendada pelo departamento.	4		
4. Descumprimento de prazos definidos em regulamentos e/ou calendário da UEL	7		
5. Ausências em reuniões de atendimentos agendados com estudantes sem justificativa ou com justificativa não referendada pelo departamento.	3		
6. Outras ausências/faltas sem justificativas ou com justificativa não referendada pelo departamento.	2		
TOTAL DE PONTOS PERDIDOS			

PONTUAÇÃO A CONSIDERAR	
1. Total de Pontos inicialmente atribuídos ao professor	30
2. Total de Pontos Perdidos conforme formulário (máximo de 30 pontos)	
3. Total de Pontos a considerar neste requisito de avaliação (item 1 – item 2)	



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CU Nº
AVALIAÇÃO DO ITEM DISCIPLINA**

INSTRUÇÕES GERAIS:

- Este formulário deve ser preenchido pela Comissão de Avaliação com base em informações obtidas da Ficha Funcional do Professor junto a PRORH. Ao professor avaliado é atribuído, inicialmente, 30 (trinta) pontos.

NA AVALIAÇÃO, CONSIDERAR:

- Advertências, repreensões e suspensões.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO			
Avaliado:		Período de Avaliação	__/__/__ à __/__/__
Chapa funcional:		Lotação: (Centro/Depto)	
Data avaliação:	__/__/__	Etapa da avaliação:	() 1ª () 2ª

Itens a serem considerados (apenas no período de avaliação) por evento	Pontos perdidos por evento registrado	Qtde. de eventos	Pontos Perdidos
1. Advertências	10		
2. Repreensões	20		
3. Suspensões	30		
TOTAL DE PONTOS PERDIDOS			

PONTUAÇÃO A CONSIDERAR	
1. Total de Pontos inicialmente atribuídos ao Professor	30
2. Total de Pontos Perdidos conforme formulário (máximo de 30 pontos)	
3. Total de Pontos a considerar neste requisito de avaliação (item 1 – item 2)	



**ANEXO V DA RESOLUÇÃO CU Nº
AVALIAÇÃO DO ITEM EFICIÊNCIA**

I. PRODUTIVIDADE

INSTRUÇÕES GERAIS: (i) A avaliação do critério Produtividade será realizada de acordo com as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Produção Intelectual, e Gestão, relacionadas abaixo, conforme CV Lattes documentado do período avaliado, em anexo; (ii) Não serão computadas para efeito de pontuação atividades remuneradas fora do contexto institucional (UEL), bem como os cursos conveniados; (iii) É proibido o compute da mesma atividade em mais de um item; (iv) A pontuação máxima a ser considerada será de 100 (cem) pontos. No caso em que o professor obtiver pontuação acima de 100 (cem) pontos, o excedente deverá ser desconsiderado.

NA AVALIAÇÃO, CONSIDERAR: Atividades de ensino, pesquisa, extensão, produção intelectual e gestão.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO			
Avaliado:		Período de Avaliação	___/___/___ à ___/___/___
Chapa funcional:		Lotação: (Centro/Depto)	
Data avaliação:	___/___/___	Etapa da avaliação:	() 1ª () 2ª

1 – ATIVIDADES DE ENSINO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: (Máximo 50 pontos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAL
1.1. Atividade de disciplinas/módulos em sala de aula, nos cursos de graduação.	4 pontos para cada h/aula anualizada*	
1.2. Atividade de disciplinas/módulos em sala de aula, nos cursos de pós-graduação lato sensu.	2 pontos para cada h/a anualizada*	
1.3. Atividade de disciplinas/módulos em sala de aula, nos cursos de pós-graduação stricto sensu.	3 pontos para cada hora anualizada	
1.4. Orientação direta de estudante em dissertação de mestrado e em tese de doutorado.	1 ponto por orientação/ano	
1.5. Supervisão de pós-doutorado	0,5 ponto por supervisão/ano	
1.6. Orientação direta de estudante em monografias/trabalho de conclusão de curso <i>lato sensu</i> não conveniado e residência.	2 pontos por estudante	
1.7. Orientação direta do estudante em Trabalho de Conclusão de Curso.	2 pontos por estudante	
1.8. Orientação direta de estudante em Estágio Curricular Obrigatório.	3 pontos por estudante	
1.9 Orientação semi-direta de estudante em Estágio Curricular Obrigatório.	1 ponto por estudante	
1.10. Orientação de estudantes de graduação em outras atividades, tais como: Programas de Iniciação Científica, Programa ou projetos de iniciação extensionista, Programa de Treinamento e Pesquisa institucionalizados, Monitorias, Programas específicos de Núcleos Temáticos e Laboratórios.	2 pontos por estudante	
2.1. Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Defesa de Estágio Curricular (máximo 10 pontos)	1 ponto por banca	
2.2 Participação em banca examinadora de defesas de teses, dissertações e monografias de cursos de Pós-Graduação (máximo de 15 pontos)	3 pontos por banca	
TOTAL (Máximo 50 pontos)		

*Hora aula anualizada: carga horária total da disciplina dividida pelo número de semanas letivas do ano.



2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Máximo 25 pontos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
2.1. Coordenação de projeto de pesquisa/pesquisa em ensino/pesquisa integrada ou desenvolvimento tecnológico cadastrado na UEL com financiamento para custeio	10 pontos por projeto	
2.2 Coordenação de projeto de pesquisa/pesquisa em ensino/pesquisa integrada ou desenvolvimento tecnológico cadastrado na UEL sem financiamento	08 pontos por projeto	
2.3 Colaborador cadastrado em projetos de pesquisa/pesquisa em ensino/pesquisa integrada ou desenvolvimento tecnológico na UEL.	3 pontos por projeto	
2.4. Coordenação em Comissão Organizadora de eventos científicos (incluindo conferências, simpósios, ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas).	5 pontos por evento	
2.5 Participação em Comissões de eventos científicos (incluindo conferências, simpósios, ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas).	2 pontos por evento	
2.6. Proferir palestra, conferência ou participar em mesa-redonda em evento relativo às atividades acadêmicas exercidas pelo (a) professor(a).	2 pontos por evento	
TOTAL (Máximo 25 pontos)		

3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 25 pontos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
3.1. Coordenação de programas ou projetos de extensão cadastrado na UEL com fomento	10 pontos por projeto	
3.2. Coordenação de programas ou projetos de extensão cadastrado na UEL sem fomento	08 pontos por projeto	
3.3. Colaborador cadastrado em programas ou projetos de extensão cadastrado na UEL.	3 pontos por projeto	
3.4. Ministrando cursos e treinamentos associados às atividades acadêmicas exercidas pelo(a) professor.	2 pontos por evento	
3.5. Participação em cursos e treinamentos associados às atividades acadêmicas exercidas pelo(a) professor(a).	2 pontos por evento	
3.6. Proferir palestra, conferência ou participar em mesa-redonda em evento relativo às atividades acadêmicas exercidas pelo (a) professor(a).	2 pontos por evento	
3.7. Coordenação de eventos de extensão e/ou artísticos/culturais.	5 pontos por evento	
3.8 Participação em Comissões de eventos de extensão e/ou artísticos/culturais.	2 pontos por evento	
3.9. Apresentação e/ou atuação em concertos, espetáculos teatrais, exposições de filmes e vídeos, relacionados com a atividade acadêmica exercida. (Exemplos: vídeos, audiovisuais, manuais, apostilas, jornais, filmes, multimídia, criação, produção ou adição de sítios para Internet, apresentações cenográficas (teatro ou dança) ou musicais, projeto visual/gráfico em design, exposições de arte visual, coleção de design de moda, regência e congêneres)	2 pontos por atividade	
3.10. Produção e/ou direção em concertos, espetáculos teatrais, exposições de filmes e vídeos, relacionados com a atividade acadêmica exercida (Exemplos: vídeos, audiovisuais, manuais, apostilas, jornais, filmes, multimídia, criação, produção ou adição de sítios para Internet, apresentações cenográficas (teatro ou dança) ou musicais, projeto visual/gráfico em design, exposições de arte visual, coleção de design de moda, regência e congêneres)	5 pontos por atividade	
3.11. Prestação de serviços e assistência técnica, não remunerados, relacionados com a atividade acadêmica exercida pelo (a) professor.	5 pontos por atividade	
3.12. Responsável técnico de projetos de Empresas Júnior	5 pontos por	



vinculadas à UEL.	projeto	
3.13 DISSEMINAÇÃO EM ÓRGÃOS DE IMPRENSA (Exemplos: 0,2 pontos por entrevista na área de especialidade com no máximo de 1,0 pontos)		
TOTAL (Máximo 25 pontos)		

4- PRODUÇÃO INTELECTUAL (Máximo 30 pontos)

*Utilizar tabela de pontuação do PROIC-UEL de cada área vigente no período.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
a) Artigos publicados em periódicos indexados.		
b) Capítulos de livros publicados na área (máximo de 2 capítulos/livro) com ISBN		
c) Organização de livros publicados na área com ISBN		
d) Comunicações em eventos científicos (Jornadas, Simpósios e Congressos) âmbito Internacional (máximo de 5 por subitem) i.1) Trabalhos completos publicados em anais (≥ 3 páginas) i.2) Resumos publicados em anais		
e) Comunicações em eventos científicos (Jornadas, Simpósios e Congressos) âmbito Nacional (máximo de 5 por subitem) e.1) Trabalhos completos publicados em anais (≥ 3 páginas) e.2) Resumos publicados em anais		
f) Comunicações em eventos científicos (Jornadas, Simpósios e Congressos) âmbito Regional ou Iniciação Científica (máximo de 5 por subitem) g.1. Trabalhos completos publicados em anais (≥ 3 páginas) g.2. Resumos publicados em anais		
h) Desenvolvimento ou geração de trabalhos com patente obtida h1. Produtos/Patente Obtida h.2. Produtos/Patente Requerida h.3. Processos/Patente Obtida h.4. Processos/Patente Requerida		
i) Desenvolvimento de software com registro no INPI		
j) Filmes, vídeos ou audiovisuais realizados		
k) Atuação em comissões científicas para avaliações de trabalhos (máximo 3 por subitem) o.1 - Membro de Conselho Editorial de editora universitária o.2 - Editor ou membro de Comitê Editorial de periódico científico o.3 - Parecerista de revista científica indexada o.4 - Parecerista de trabalhos em eventos científicos ou Programas de Iniciação Científica de outras IES o.5 - Parecerista de órgão externo de fomento		
p) Produção de material didático relacionado com o ensino em sua área de atuação.		
TOTAL (Máximo 30 pontos)		

5 – GESTÃO – (Máximo 15 pontos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
5.1. Vice-Diretor de Centro, Coordenação de Colegiado de Graduação e de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	15 pontos por cada função exercida	
5.2. Chefe de Departamento, atuação em Órgãos da Reitoria, em Órgãos de Apoio ou Suplementares e Prefeitura do Campus	10 pontos por cada função exercida	
5.3. Vice-coordenação de Colegiado de Graduação e de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , <i>Vice-chefia de Departamento</i> , Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e Grupo de Estudos Práticos em Ensino (GEPE).	5 pontos por cada função exercida	
5.4. Coordenação de Estágios Supervisionados, de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), de Programas de Pós-graduação <i>lato sensu</i> não Conveniados, de Internato, Residência Pedagógica, Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou equivalente, do Comitê de Ética em Pesquisa e de	5 pontos por cada função exercida	



Laboratórios Multiusuários, Coordenação de Núcleo Docente Estruturante		
5.5 Coordenação de Comissões no Centro de Estudos, Representações do Centro de Estudos em Comissões, Órgãos Administrativos ou Acadêmicos, Conselhos Superiores, entre outros.	3 pontos por atividade	
5.6. Participação em Atividades Administrativas ou Acadêmicas nos Centros de Estudos (Membros de Colegiados, Comissões, entre outras)	1 pontos por atividade	
5.7. Participação em Comissões/Comitês de Órgãos de Fomento, de Avaliação ou Regulação (CAPES, CNPq, FINEP, FAPs, SETI, INEP, entre outras);	1 pontos por atividade	
5.8. Participação em Atividades Administrativas ou Acadêmicas nos Departamentos (Comissões, Coordenações de Área, entre outras)	1 ponto por atividade	
TOTAL (Máximo de 15 pontos)		

TOTALIZAÇÃO		
Atividade avaliada	Máximo de pontos do item	Pontuação obtida
1 – Atividades de ensino e formação de recursos humanos	50	
2 – Atividades de pesquisa	25	
3 – Atividades de extensão	25	
4 – Produção intelectual	30	
5 – Gestão	15	
Total Pontos	145	
Pontuação Final = $\frac{\text{Total Pontuação Obtida} \times 100}{145}$	Máximo de 100 pontos	



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 01/2012
AVALIAÇÃO DO ITEM EFICIÊNCIA
AVALIAÇÃO DE UNIDADES CURRICULARES (DISCIPLINAS)
DISCENTES

INSTRUÇÕES GERAIS: (i) o questionário será aplicado pela Comissão de Avaliação em todas as unidades curriculares (disciplinas) em que o professor atua ou atuou durante o período de avaliação; (ii) pontuação máxima possível: 50 (cinquenta) pontos; (iii) a aplicação será por meio de formulário eletrônico e devem participar todos os discentes presentes no momento da aplicação; (iv) os respondentes não serão identificados; (v) no caso do Curso ou Departamento possuir sistema de avaliação discente aprovado pelo Colegiado de Curso este poderá ser utilizado em substituição ao Anexo VI obedecendo à pontuação discriminada nesta Resolução.

NA AVALIAÇÃO, CONSIDERAR: (i) processo ensino-aprendizagem, comunicação, relacionamentos interpessoais, capacidade técnico-científica; (ii) assiduidade; pontualidade; disciplina; outros.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO			
Avaliado:		Período de Avaliação	___/___/___ à ___/___/___
Chapa funcional:		Lotação: (Centro/Depto)	
Data avaliação:	___/___/___	Etapa da avaliação:	() 1ª () 2ª

Para responder o questionário assinalar apenas uma das seguintes alternativas:

Itens a considerar	Sim (1)	Não (2)	Não se Aplica	Não Sei
1. Ao iniciar o período letivo o professor apresentou e discutiu o plano de ensino (programa) da disciplina?				
Itens a considerar	Nunca	Ocasionalm ente	Quase Sempre	Sempre
2. O professor aborda os conteúdos da disciplina com clareza e objetividade?				
3. O plano de atividade acadêmica é seguido pelo professor com planejamento e organização?				
4. A bibliografia utilizada pelo professor é coerente com o Plano de Atividade Acadêmica?				
5. O relacionamento em classe, entre professor e os estudantes, favorece e estimula o processo ensino-aprendizagem?				
6. Os instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem são compatíveis com os conteúdos ministrados?				
7. O professor divulga e discute os resultados das avaliações?				
8. A pontualidade (cumprimento de horário) e assiduidade (comparecimento aos compromissos) são características do professor da disciplina?				
9. O professor atualiza e disponibiliza na pauta eletrônica os dados de notas e faltas?				

PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO:

Itens de Avaliação	Qtde.	Pontos	
		Unitário	Total
Sim		10	
Não		0	
Não se Aplica/ Não sei		0	
Nunca		0	
Ocasionalmente		1	



Quase Sempre		2	
Sempre		5	
TOTAL DE PONTOS (máximo 50 pontos)			

* No caso da questão 1 ser assinalada "não se aplica/ não sei" considerar o cálculo

PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM (total de pontos/ total de itens avaliados) x 10 (máximo 50 pontos)	
---	--

- Um formulário para cada estudante e Pontuação Final do Item = média aritmética dos respondentes.



**ANEXO VII DA RESOLUÇÃO - CU Nº
AVALIAÇÃO DO ITEM EFICIÊNCIA
AUTO AVALIAÇÃO – PROFESSOR**

INSTRUÇÕES GERAIS: (i) este formulário será preenchido pelo professor avaliado e a aplicação será por meio de formulário eletrônico; (ii) pontuação máxima possível: 50 (cinquenta) pontos;
NA AVALIAÇÃO, CONSIDERAR: (i) basicamente, os mesmos elementos avaliados pelos estudantes, pois a proposta é poder comparar esta auto-avaliação com as opiniões emitidas pelos estudantes; (ii) processo ensino-aprendizagem, comunicação, relacionamentos interpessoais, capacidade técnico-científica; (iii) assiduidade; pontualidade; disciplina; outros.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO			
Avaliado:		Período de Avaliação	___ / ___ / ___ à ___ / ___ / ___
Chapa funcional:		Lotação: (Centro/Depto)	
Data avaliação:	___ / ___ / ___	Etapa da avaliação:	() 1ª () 2ª

Para responder o questionário assinalar apenas uma das seguintes alternativas:

Itens a considerar	Sim(1)	Não (2)	Não se Aplica	
1- No início do período letivo apresentei e discuti o plano de ensino (programa) da disciplina com os estudantes?				
Itens a considerar	Nunca	Ocasionalmente	Quase Sempre	Sempre
2. Abordo os conteúdos da disciplina com clareza e objetividade?				
3. Cumpro o plano de disciplina com planejamento e organização?				
4. A bibliografia utilizada é coerente com o Plano de Atividade Acadêmica?				
5. O relacionamento em classe com os estudantes favorece e estimula o processo ensino-aprendizagem?				
6. Os instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem são compatíveis com os conteúdos por mim ministrados?				
7. Divulguei e discuti os resultados das avaliações?				
8. A pontualidade (cumprimento de horário) e assiduidade (comparecimento aos compromissos) são atitudes que me caracterizam?				
9. O professor atualiza e disponibiliza na pauta eletrônica os dados de notas e faltas?				



PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO:

Itens de Avaliação	Qtde.	Pontos	
		Unitário	Total
Sim		10	
Não		0	
Não se Aplica		0	
Nunca		0	
Ocasionalmente		1	
Quase Sempre		2	
Sempre		5	
TOTAL DE PONTOS (máximo 50 pontos)			

* No caso da questão 1 ser assinalada "não se aplica" considerar o cálculo

PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM (total de pontos/ total de itens avaliados) x 10 (máximo 50 pontos)	
---	--



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
7573	220	R.	GUR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

Ao Reitor Sérgio Carlos de Carvalho encaminho
o resultado final da Comissão para Avaliação de Docentes
Efetivos que constam das Faltas Nº 194 a 219. Para sua
ciência e providências.

Décio Sabbatini Barbosa
19/08/2020

Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa
Vice-Reitor



Universidade
Estadual de Londrina

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
7573 2017	221		GR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

À SGOCS

Para pautar em reunião de Câmara de Legislação e Recursos para análise e, caso considerem o processo apto, encaminhar para a pauta da reunião ordinária do Conselho Universitário para:

- apreciar o relatório final da Comissão de Avaliação Docente, expresso às folhas 194 a 219.

Em 17/09/2020


Prof. Dra. Lisiane Freitas de Freitas

Chefe de Gabinete

 Universidade Estadual de Londrina SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO	PARECER EM PROCESSO			
	NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR

**TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.**

PROCESSO 7573.2017.40

A Câmara de Legislação e Recursos reunida de modo remoto em 23 de setembro de 2020 às 09:00hs, considerando que

- o Art.3º, Inciso I, do Regimento do Conselho Universitário da UEL determina sua competência para exercer a supervisão da Universidade e traçar a política universitária;
- a Comissão para propor procedimentos e instrumentos de avaliação docente, instituída pela Portaria 1541 de 12/04/2019 (f.190) e recomposta pela Portaria 1427 de 20/05/2020 (ff.193), apresentou seu Relatório Final em 19/08/2020 (fs.194-197);
- no Relatório acima referido a Comissão recomendou ampla discussão desta proposta de avaliação pela comunidade docente da universidade, implementação de formulários em meio eletrônico para a coleta e tratamento dos dados pela Assessoria de Tecnologia de Informação (ATI) e, após a constituição da versão final deste instrumento, sejam realizados testes de validação, por amostragem;
- a Comissão apresentou também Minuta de Resolução sobre o tema discutido (ff.198-219);
- do ponto de vista formal o presente processo encontra-se adequadamente instruído.

A Câmara de Legislação e Recursos (CLR) encaminha, para apreciação do Conselho Universitário (CU), o Relatório Final da Comissão que discutiu propostas de procedimentos e instrumentos de avaliação docente da Universidade Estadual de Londrina (UEL), especificamente no que se apresenta às folhas 190 a 221.

Londrina, 23 de setembro de 2020.



Presidente da CLR



Universidade
Estadual de Londrina

PARECER EM PROCESSO

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
7573 2017	223		GR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

À SGOCS

Para pautar em reunião do Conselho Universitário para:

- apreciar o relatório final da Comissão de Avaliação Docente, expresso às **folhas 194 a 219** e deliberar acerca das recomendações apontadas por esta comissão, quais sejam:

1 - A ampla discussão desta proposta de avaliação pela comunidade docente da universidade.

2 - A implementação de formulários em meio eletrônico para a coleta e tratamento dos dados pela Assessoria de Tecnologia de Informação (ATI).

3 - Após a constituição da versão final deste instrumento, sejam realizados testes de validação, por amostragem.

Em 28/09/2020

Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas

Chefe de Gabinete



Universidade
Estadual de Londrina

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
7573 2017	224		GR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

Aos Centros de Estudos,
DCE, SINDIPROL/ADUEL e ASSUEL

O Conselho Universitário, em reunião ordinária ocorrida em 2 de outubro de 2020, apreciou o presente processo, especialmente o que tange ao relatório final descrito às folhas 194 a 219, que propõe procedimentos e instrumentos de avaliação de docentes efetivos, trabalho realizado pela comissão instituída pela Portaria 1541 de 12/04/2019 (folha 190) e recomposta pela Portaria 1427 de 20/05/2020 (folha 193).

O Conselho deliberou que o relatório seja amplamente discutido pelos Centros de Estudos, pelo DCE e pelos sindicatos, SINDIPROL/ADUEL e ASSUEL e que a síntese das discussões e possíveis sugestões (por Centro, e pelos sindicatos e representação estudantil), sejam encaminhadas via e-mail da reitoria (reitoria@uel.br), até a primeira semana de abril, para que a comissão tenha tempo de analisar e sistematizar as contribuições até a reunião do Conselho Universitário de maio de 2021.

O Gabinete da reitoria encaminhará apenas a parte do processo que trata da avaliação de docentes efetivos, haja vista que a parte inicial, desde 2017, já foi superada, que tratava da avaliação dos docentes em estágio probatório. A documentação a ser analisada se inicia às folhas 180.

Em: 08/10/2020

Prof. Dra. Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete